

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

O Instituto QUADRIX torna pública a justificativa de alteração do gabarito preliminar elaborada conforme as definições do edital que rege o certame, considerando todos os recursos interpostos pelos candidatos.

DISCIPLINA: RACIOCÍNIO LÓGICO (Nível Médio)

QUESTÃO 19

PARECER: anulada.

JUSTIFICATIVA: Não há alternativa correta, pois a soma dos valores parciais dos números binários é igual a 1008.

Por não atender às exigências propostas nos editais publicados, a questão deve ser anulada e o respectivo ponto atribuído a todos os candidatos.

DISCIPLINA: NOÇÕES DE INFORMÁTICA (Nível Médio)

QUESTÃO 25

PARECER: anulada.

JUSTIFICATIVA: De acordo com o site da MICROSOFT:

Para bloquear somente uma linha, clique em Congelar Linha Superior.

Para bloquear somente uma coluna, clique em Congelar primeira Coluna.

Para bloquear mais de uma linha ou coluna, ou bloquear tanto linhas quanto colunas ao mesmo tempo, clique em Congelar Painéis.

Não há alternativa que responda corretamente a questão.

Por não atender às exigências propostas nos editais publicados, a questão deve ser anulada e o respectivo ponto atribuído a todos os candidatos.

DISCIPLINA: NOÇÕES DE INFORMÁTICA (Nível Médio)

QUESTÃO 30

PARECER: alterada para alternativa A.

JUSTIFICATIVA: O item III está incorreto, pois as impressoras de rede podem estar conectadas por meios não físicos, tais como WiFi e outros. Somente os itens I e II estão corretos.

O gabarito deve ser alterado, mantendo-se a validade da questão.

DISCIPLINA: NOÇÕES DE INFORMÁTICA (Nível Superior)

QUESTÃO 17

PARECER: anulada.

JUSTIFICATIVA: Tanto a alternativa D quanto a alternativa A podem ser consideradas corretas.

Por não atender às exigências propostas nos editais publicados, a questão deve ser anulada e o respectivo ponto atribuído a todos os candidatos.

DISCIPLINA: LEGISLAÇÃO (Nível Superior)

QUESTÃO 24

PARECER: alterada para alternativa E.

JUSTIFICATIVA: A alternativa correta é a de letra E, que está plenamente de acordo com o artigo 4º da Resolução nº 1987/2012 do Conselho Federal de Medicina:

“Art. 4º O interditado ficará impedido de exercer as atividades de médico até a conclusão final do processo ético, obrigatoriamente instaurado quando da ordem de interdição, sendo-lhe retida a carteira de registro profissional junto ao Conselho Regional.”

O gabarito deve ser alterado, mantendo-se a validade da questão.

DISCIPLINA: LEGISLAÇÃO (Nível Superior)

QUESTÃO 29

PARECER: alterada para alternativa E.

JUSTIFICATIVA: A questão apontou o inciso III como correto: “O médico não pode, sem o consentimento do paciente, revelar o conteúdo do prontuário ou ficha médica”.

Contudo, o Código de Ética Médica afirma que “*Artigo 73 – É vedado ao médico: revelar fato de que tenha conhecimento em virtude do exercício de sua profissão, salvo por motivo justo, dever legal ou consentimento, por escrito, do paciente.*”

Apesar da expressão ‘dever legal não poder ser considerada exceção, tendo em vista que ordem judicial não se é permitido obedecê-la ou não, a expressão ‘motivo justo’ pode ser enquadrada como exceção à regra geral, já que faz parte da escolha discricionária do médico, ao analisar o caso concreto.

Assim sendo, o inciso III está incorreto, permanecendo corretos, apenas, os incisos II e IV.

O gabarito deve ser alterado, mantendo-se a validade da questão.

DISCIPLINA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Advogado)

QUESTÃO 41

PARECER: anulada.

JUSTIFICATIVA: A alternativa E, apontada pelo gabarito como correta, não corresponda ao texto legal, **não é contrária** ao texto da Lei nº 9.784.

Por não atender às exigências propostas nos editais publicados, a questão deve ser anulada e o respectivo ponto atribuído a todos os candidatos.

DISCIPLINA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Médico Fiscal)

QUESTÃO 35

PARECER: alterada para alternativa C.

JUSTIFICATIVA: Os tópicos I e II estão corretos e o tópico III faz referência cruzada entre modalidade cirúrgica que não aquelas classificadas como contaminadas.

O gabarito deve ser alterado, mantendo-se a validade da questão.

DISCIPLINA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Médico Fiscal)

QUESTÃO 44

PARECER: alterada para alternativa D.

JUSTIFICATIVA: A alternativa A teria validade se o enunciado da questão fosse “*O estabelecimento de saúde em que se realizem pequenas intervenções clínico-cirúrgicas de pequeno porte onde há obrigatoriedade da presença de acompanhante adulto, lúcido e responsável **excetua(m)-se:***”.

A ausência do termo em negrito culminou na divergência entre o conteúdo da questão e o gabarito apontado, sendo viável a escolha de uma alternativa que respondesse corretamente a questão.

O gabarito deve ser alterado, mantendo-se a validade da questão.

DISCIPLINA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Médico Fiscal)

QUESTÃO 49

PARECER: anulada.

JUSTIFICATIVA: A alternativa D teria validade se o termo “denunciante” fosse grafado como denunciado, sendo viável a escolha de uma alternativa que respondesse corretamente a questão.

Por não atender às exigências propostas nos editais publicados, a questão deve ser anulada e o respectivo ponto atribuído a todos os candidatos.

Brasília/DF, 05 de novembro de 2012.

Gerência de Recursos e Avaliações
Instituto QUADRIX